

Id:0F8BDCE3F79AFF71

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

RESOLUÇÃO N.º 01 de 31/03/2023

"Institui a tribuna livre na Câmara Municipal de Luís Correia-PI, e dá outras providências"

O Vereador Valdemir Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Correia-PI, faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica criado o espaço denominado "Tribuna Livre", para utilização da Tribuna da Câmara Municipal de Luís Correia-PI, destinado aos cidadãos para tratarem de assuntos relacionados ao Município, durante as sessões do Poder Legislativo.

§ 1º A "Tribuna Livre" somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Luís Correia, e preferencialmente nas realizadas às sextas-feiras.

§ 2º O período destinado ao uso da Tribuna Livre será ao início do Grande Expediente respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3º Nos anos em que houver eleições Municipais, não poderá a Tribuna Livre ser concedida durante os 30 (trinta) dias que antecedem o pleito e durante os 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado dos eleitos.

Art. 2º O cidadão que se deseje fazer uso da "Tribuna Livre", usando da palavra, apresentando documentos, trabalhos, relatórios ou projetos, enfim, quaisquer materiais de interesse público ou social, deverá se inscrever junto a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, antes da sessão ordinária que deseja participar, através de ofício, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§ 1º No ato da inscrição, o interessado poderá representar uma Entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental em nome da qual se dará o deferimento da inscrição, indicando logo o representante que fará uso da Tribuna.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, analisará o pedido e despachará deferido ou indeferido o pleito, neste caso, apenas será indeferido em despacho fundamentado, se não cumpridos os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno no que for pertinente, informando-se em seguida o interessado as razões do indeferimento.

§ 3º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar tema que não tenha sido expressamente mencionado.

§ 4º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público claro em sua solicitação, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida nesse ano no Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 5º Será permitida somente uma inscrição para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

§ 6º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência os representantes de associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o calendário das sessões ordinárias.

Art. 3º Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum interessado poderá usar a Tribuna Livre no período superior a 10 (dez) minutos.

§ 1º Alcançados 08 (oito) minutos da utilização da tribuna pelo orador, o Presidente informará que o mesmo possui 02 (dois) minutos para a conclusão das suas considerações finais.

§ 2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 02 (dois) minutos para suas explanações.

Art. 4º Para uso da Tribuna Livre são terminantemente proibidas as manifestações:

- I – políticos partidárias;
- II – que ofendam pessoas ou instituições públicas;
- III – que usem palavras de baixo calão;
- IV – que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;
- V – que fujam da tema a ser abordado;
- VI – que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura, para tratar do mesmo assunto.

§ 2º O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem pela Assessoria de Imprensa da Casa.

§ 3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Livre, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no que couber.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários

Luís Correia-PI, 31 de março de 2023.

Valdemir Pereira da Silva
 Vereador-Presidente

Id:0CC551F33C86FF8B**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 02/2023.

EMENTA: Atualiza o valor das diárias aos vereadores e servidores da câmara municipal de Luís Correia-PI, altera a resolução n.º 05/2009 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o valor das concessões de diárias aos membros do poder legislativo e aos servidores (efetivos, comissionados e contratados), da câmara municipal de Luís Correia, quando em viagem para fora da sede do município, a serviço da Câmara Municipal, ou para participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminário ou atividades para proveito profissional voltado para as atividades parlamentares;

Art. 2º - O valor das diárias a serem atribuídas aos vereadores e servidores da câmara municipal serão fixados conforme ANEXO I

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 14 de abril de 2023.

Valdemir Pereira da Silva
 Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 02/2023.

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereador (a)	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Servidor (a)	R\$ 300,00	R\$ 500,00